



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Ourinhos**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00307051/2024-77

Interessado: Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos

Assunto: Alocação no Programa de Ensino Integral

EDITAL Nº 078/2024

ALOCÇÃO NO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

O Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino de Ourinhos no uso de suas atribuições legais torna público, aos credenciados, o Edital para Alocação de vaga da escola do Programa de Ensino Integral e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Decreto 66.799/2022 e das Resoluções SEDUC 71 e 72/2023, conforme segue:

Data: 17/09/2024

Local: Diretoria de Ensino Região de Ourinhos

Endereço: Rua Nove de Julho, nº 528, Centro, Ourinhos/SP

8 h: Efetivos e Ocupantes de Função Atividade da Diretoria de Ensino

8h30: Efetivos e Ocupantes de Função Atividade de outra Diretoria de Ensino

9 h: Contratados e Candidatos à Contratação inscritos na Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos

Vaga Disponível

EE Dalton Morato Villas Boas

01 vaga para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Atenção:

- 1 - Não haverá transferência de docente já alocado entre escolas do Programa de Ensino Integral.
- 2 - O docente que for alocado deve estar ciente que o cargo ou função será transferido para a escola do Programa de Ensino Integral.
- 3 - Docente que atuou em escola do Programa de Ensino Integral no ano de 2023 deverá apresentar declaração de avaliação satisfatória em papel timbrado e assinado pelo Diretor de Escola.
- 4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:
 - 4.1 - Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;

- 4.2 - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009;
- 4.3 - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/1968;
- 4.4 - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- 4.5 - Demais documentos para concretizar a designação.

5 - Disposições Finais

- 5.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 5.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.
- 5.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 5.4 - O integrante do Quadro do Magistério, que participar de alocação e for designado no Programa Ensino Integral - PEI deverá permanecer atuando no referido programa até o final do ano letivo correspondente ao da designação, e não se aplicará o disposto no §1º do Artigo 9º da Resolução SE 44, de 10-9-2019, alterado pela Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, quando cessado, sujeitando-se ao retorno a unidade de classificação anterior à designação.
- 5.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Ourinhos, 12 de Setembro de 2024.

Elton Antonio Simão
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Elton Antonio Simão, Dirigente Regional de Ensino**, em 13/09/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039725548** e o código CRC **0D63B065**.